



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021**

**01. PREÂMBULO:**

**1.1-** O Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. , comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 011/2021, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço pelo Global**, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 036/2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Pe. João Smedt, 1.605 – Abelardo Luz - SC, CEP 89830-000, até às **09:00 horas do dia 08 de fevereiro , iniciando-se a Sessão Pública às 09:30 horas do mesmo dia e local.**

**02. OBJETO:**

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de lixo Urbano do Município de Abelardo Luz - SC compreendendo os serviços de: coleta regular, transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

**2.2. -** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Itens do Edital;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da **Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato** superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO IV - Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.
- ANEXO VII - Mapa Roteiro para da Coleta de Resíduos. Deverão ser retirados sem ônus no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz SC, ou solicitado via email ( [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br) ).

**03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

**3.2** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações

**04 – DA REPRESENTAÇÃO:**

**4.1** O representante da licitante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

**4.2** Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

**4.3.1 SE PROCURADOR:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital ou procuração particular, qualquer uma com firma reconhecida em Cartório, ou ainda procuração pública, em qualquer caso, sempre acompanhada de fotocópia ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

**4.3.2 SE ADMINISTRADOR/DIRIGENTE:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

**4.4** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.5** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**4.6** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UM INTERESSADO.**

**4.8** Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

---

**05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão, no momento da entrega dos envelopes, porém fora deles, Carta de Credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital) ou procuração particular com os poderes necessários para participar do certame, em qualquer caso, com firma reconhecida em Cartório, ou ainda procuração pública com os poderes necessários para participação no certame. Em qualquer caso deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do ato constitutivo (contrato social) consolidado da empresa proponente para confirmação da outorga do credenciamento ou representação própria.

**06 RECEBIMENTOS DOSENVELOPES:**

**06.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.011/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**  
**ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - SC**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**  
**ENVELOPE N. 02 - Documentação**

**06.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**07.1** - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**07.1.1** - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, em todas as páginas e anexos.

**07.1.2** - Conter nome/razão social, CPF/CNPJ, RG e endereço completo do responsável pela empresa.

**07.1.3** - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo V**, constando o valor unitário e total para cada item, e total da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

**07.1.4** - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO

**07.1.5** - Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a declaração constante no Anexo IV, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

**07.1.6** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

O Pregoeiro (a) considerará como meramente formais, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**07.1.7** - Serão desclassificadas propostas que ultrapassem o valor máximo estipulado no Anexo V.

**07.2** - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

## **08. HABILITAÇÃO:**

**08.1** - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

### **08.1.2 – Pessoa Jurídica:**

#### **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**se apresentado no credenciamento fica dispensado do envelope de habilitação**) e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### **8.1.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Conjunta com o INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

**8.1.2.3 Qualificação Economico/Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse. Caso a licitante tenha sede ou matriz no estado de Santa Catarina, deverá emitir duas certidões, uma via sistema e-Proc e a outra via SAJ.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito.

As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores do que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Solvência Geral: Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Liquidez Corrente: Ativo Circulante

Passivo Circulante

A empresa que apresentar um resultado igual ou menor que um (<1), em qualquer dos índices acima demonstrados, será considerada inabilitada;

A empresa deverá apresentar memória de cálculo dos índices descritos no item “a”

precedente, assinada pelo seu representante legal e pelo contador;

**8.1.2.4 Qualificação técnica**

a) Prova de registro da **empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s)** em vigência expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação e com atribuição para execução de serviços semelhantes aos objetos deste edital;

a.1) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada devendo apresentar obrigatoriamente visto do CREA de Santa Catarina;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos do presente edital, da seguinte forma:

**b.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**Experiência da empresa**–Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa**, que comprovem que a proponente já executou serviços de características técnicas similares e compatíveis com o objeto do edital. O Atestado deve estar acompanhado com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, que comprove possuir aptidão para execução dos seguinte serviços, que representam a parcela de maior relevância, de acordo com art. 30 §2, da Lei n. 8.666/93:

- Coleta/Transporte/Tratamento e Destino Final de Resíduos Urbanos, com quantidade mínima de 100 toneladas/mês.

**b.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional**

**Capacidade Técnico-Profissional** – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto) no quadro permanente da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital, ou seja, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, que representam a parcela de maior relevância, de acordo com o art. 30 §2º, da Lei n. 8.666/93. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços.

- c) **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, em vigor, expedida pelo Órgão Ambiental Competente em nome da proponente do Aterro Sanitário para o Tratamento e Disposição final dos Resíduos Urbanos.

**8.1.2.5 Outras Declarações**

- a) **Declaração** de que o proponente cumpre com as Normas Reguladoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) **Declaração** de disponibilidade ou documentos que comprovem que os equipamentos discriminados no **Anexo I**, para execução dos serviços da coleta, e operação de Aterro Sanitário sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contratos devidamente registrados em cartório);
- c) **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada; **(Anexo III)**
- d) **Declaração** que os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta licitação, sem restrições de qualquer natureza e se vencedor executara o objeto pelo valor proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; **(Anexo III)**
- e) **Declaração** que inexistem fatos impeditivos para habilitação, e que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processolicitatório; **(Anexo III)**
- f) **Declaração** de Atestado de visita assinada pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, aos locais onde serão executados os serviços, afirmando que conhece os serviços a serem executados, conforme as especificações contidas neste edital e em seus anexos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO

**8.1.2.6** As MEs e EPPs que comprovarem tal condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado a que pertence a empresa, serão asseguradas as prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal n. 123/2006.

**8.2** - Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

#### **09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

**09.1.1** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento ao item **04.1** entregarão os envelopes n. 01 e 02.

**09.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme o caso.

**09.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**09.4** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**09.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**09.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações de cada item deste edital.

**09.8** - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**09.9** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**09.10** - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**09.11** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**09.12** - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:**

**11.1** - Das Condições dos Realizações dos Serviços – Os serviços de coleta serão realizados por caminhão devidamente adequado para tal, seguindo o cronograma e frequência de coletas estipulados no Anexo I deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

---

**11.2** O Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo mediante interesse público, ser prorrogado na forma da lei de Licitações.

**11.3** Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, o reajuste terá como base o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), anualmente e revisados quando houver quebra do equilíbrio econômico-financeiro demonstrado pela CONTRATADA, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento formal.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1 - Da Forma de Pagamento**

**12.1.1** - Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com recursos próprios do município, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos serviços conforme item do objeto, atestada pelo servidor responsável, devendo ser entregue no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021/2022: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

101 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

102 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

63 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

193 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

100 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**14.2** - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

**15. DOS VENCEDORES DO CERTAME:**

**15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES**

**15.1.1** - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração;

**15.1.2** - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento;

**15.1.3** - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

licitada;

**15.1.4** - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

**15.1.5** - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços;

**15.1.6** - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

**15.1.7** - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

**15.1.8** - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento;

**16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**16.1** - O Município ficará obrigado a:

16.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Contratado.

16.1.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

**17.1** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

**17.2** - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes situações, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**17.2.1** - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço licitado;
- b) realização dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- f) a instauração de insolvência civil;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**17.2.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.2.3** - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**17.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**18. PENALIDADES:**

**18.1** - Os vencedores deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderão sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato, direito de qualquer natureza à Contratada.

**18.2** - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, as quais, no final da Sessão Pública, serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**19.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n36/2007.

**19.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.6** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**19.7** - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

**19.8** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**19.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**19.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**19.12** - A vigência do presente processo licitatório poderá ser prorrogada para exercícios posteriores a 2017 de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada, por seu objeto ser considerado prestação de serviço de caráter contínuo.

**19.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3445-4322, ramal 212.

Abelardo Luz (SC), 22 de Janeiro de 2021.

**NERCI SANTIN**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Urbano do Município de Abelardo Luz, SC compreendendo os serviços de: coleta regular, transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

**Da forma de Execução:**

- a) Os serviços, objeto desta licitação, estão detalhados neste anexo, e partes integrantes do presente Edital.
- b) Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
- c) Até a data indicada para início dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar os veículos e a equipe necessários ao início da operação, para vistoria.
- d) A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, de que trata o objeto do presente Edital, será em área de propriedade da proponente vencedora.
- e) Os serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário serão prestados em área de propriedade da proponente vencedora.
- f) Para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos será abrangida pelos serviços toda a área urbana do Município de Abelardo Luz (SC), conforme definidos neste anexo.
- h) Fica estabelecido que, a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento do Município.

**DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO URBANO**

**1. Definições**

1.1. Na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e comerciais, deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas e em especial as seguintes orientações:

1.1.1. **Lixo domiciliar:** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como *lixo residencial* ou *doméstico*, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobra de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.

1.1.2. **Lixo comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR 10004/87, originários dos estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive madeiras, metais e outros, não integrando os resíduos de atividades industriais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO

1.1.3. **Da coleta de lixo:** o lixo identificado no item I, subitens 1.1.1. e 1.1.2, supra, será coletado em todo o perímetro urbano, com equipamentos e pessoal a serem fornecidos pela licitante vencedora desta licitação. A frequência está descrita neste Anexo.

1.1.4. **Do transporte do lixo:** o lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.

1.1.5. **Do tratamento e da destinação final do lixo:** O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado, mediante separação, compostagem ou depósito em aterro sanitário, devendo a vencedora apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) pertinente ao tipo de tratamento.

## **2. Serviços a serem realizados:**

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade elementos técnicos constantes nos anexos.

2.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

## **3. Discriminação dos serviços:**

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual, mecanizada e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente (dispostos nas lixeiras e sacos plásticos), utilizando-se para tal, veículos coletores dotados de compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, em conformidade com as frequências e períodos discriminados no Anexo VII.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

### **3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:**

3.1.3.1. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.

3.1.3.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

### **3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:**

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal compreendido entre segunda à sábados, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no item 5.0 deste Termo, em conformidade com as frequências e períodos conforme consta neste Anexo.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO

e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para ao local de destinação final.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, tendo, porém, direito à majoração dos quantitativos e consequentemente do valor global estabelecidos no contrato inicial.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

3.1.4.8. Os resíduos serão transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa licitante vencedora.

3.1.4.9 Os resíduos coletados e transportados terá tratamento industrializado quando possível, e terá tratamento adequado em estabelecimento de separação, triagem, compostagem em aterro sanitário de propriedade da empresa licitante vencedora.

#### **4. Equipamentos e Pessoal necessários para realização dos Serviços**

4.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

4.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

4.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis em até 3 (Três) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia do Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação:

- Caminhão com caçamba coletora compactadora: 02 Unidades (01 caminhão reserva)
- Trator/Escavadeira Esteira: 01 Unidade
- Caminhão Basculante: 01 Unidade
- Veículo passeio para serviços de apoio: 01 Unidade

4.5. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

natureza.

4.6. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial deverá ser composta de no mínimo: 01 (um) motoristas, 03 (três) coletores e 01 (um) encarregado), sendo que a Contratada é responsável por ter disponível funcionários reservas para compor a equipe caso for necessário.

4.7. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

4.8. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

4.9. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

#### **5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**

a) A produção diária deverá ser colocada em células de acordo com os dados técnicos de seu projeto de implantação, aprovado pelo órgão competente, formando camadas que deverão ser compactadas.

b) Após o espalhamento e compactação dos resíduos deverá ser executada a cobertura do solo, com espessura de 0,30m, que deverá ser diária.

c) As águas superficiais deverão ser interceptadas e desviadas através da execução de sistema de captação de águas pluviais às expensas da contratada, evitando a infiltração no corpo do aterro e a contaminação dos corpos hídricos.

d) A permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal é terminantemente vedada na área.

e) Os caminhos de acesso no interior da área e/ou local de descarga na frente de trabalho deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados se necessário, com sinalização para orientação dos motoristas.

f) O aterro sanitário receberá todo e qualquer resíduo sólido como, por exemplo: resíduo doméstico e comercial.

5.1- Para a operação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, deverá possuir os seguintes controles ambientais:

a) Drenagem superficial das águas pluviais;

b) Cortina vegetal para isolamento do local;

c) Drenagem coletora de líquidos percolados;

d) Sistema de tratamento de líquidos percolados;

e) Demais controles definidos pelas “Condições de Validade” da respectiva Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão de controle ambiental.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidaden. \_\_\_\_\_ e CPFsobn. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Abelardo Luz - SC, na modalidade Pregão Presencial n. ...., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal,  
Sr. (a)

.....portador(a)daCarteiradeldentidaden.....CPFn. ....DECLARA,para  
fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certamelicitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Quantidades e Valores Limites:

1.1. Para a composição dos preços deverá ser considerada a estimativa de 200 toneladas/mês de resíduos domiciliar/comercial.

1.2. As demais informações e complementos para o correto preenchimento da proposta estão apresentados no item 7 – DO CONTEUDO DA PROPOSTA do Edital.

1.2 A proposta financeira deverá respeitar os seguintes valores máximos: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais mensais)**.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e disposição final do Lixo Urbano do Município de Abelardo Luz	R\$ 60.000,00  .....	  .....
			<b>VALOR TOTAL</b>		

Valor total da proposta (por extenso):R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATONº...../2021**

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, à Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, centro, com CNPJ/MF nº 83.009.886/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. NERCI SANTIN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF n.º 075.655.939-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., n.º....., Bairro  
....., na

cidade de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr.

....., brasileiro,....., residente e domiciliado na cidade de....., portador do CPF n.º ..,

denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no Capítulo III, Artigo 54 da Lei no 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021**, **Processo Licitatório nº011/2021**, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.-**

**DO OBJETO:**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Urbano do Município de Abelardo Luz, SC compreendendo os serviços de: coleta regular, transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA.-**

**DA VIGÊNCIA:**

2.1- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, consolidada.

**CLÁUSULA TERCEIRA.-**

**DO PREÇO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$...... ( ).

**CLÁUSULA QUARTA.-**

**DO PAGAMENTO:**

4.1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2- O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

seguintes casos:

4.2.1- Não prestação dos serviços definidos na cláusula primeira;

4.2.2- Não respeitar o horário estabelecido para a prestação dos serviços contratados, ou não mantendo no local no mínimo um profissional habilitado durante todo o horário estabelecido.

4.2.3- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA.-

**DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Instrumento Contratual correrão a conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2021/2021.

CLÁUSULA SEXTA.-

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1- A CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Prestar os serviços contratados, conforme definido na cláusula primeira;

6.1.2- Apresentar mensalmente relatório circunstanciado das atividades realizadas.

6.1.3- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, sendo também da contratada a responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência da atividade ora contratada;

6.1.4 – Responsabiliza-se pelo deslocamento, com veículo próprio, para desenvolvimento de atividades nos setores em que houver demanda dos serviços.

6.1.5 -

A empresa vencedora se responsabiliza pelos seguros contra danos ambientais, não transporte caso acidente entre outros;

CLÁUSULA SÉTIMA.-

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.2- Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, após a apresentação da nota fiscal e relatório discriminando a quantidade dos atendimentos.

CLÁUSULA OITAVA.-

**DAS RESPONSABILIDADES:**

8.1- São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

8.1.1- as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais emolumentos decorrentes da prestação dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

8.1.2- Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades por ventura cometidas na execução dos serviços contratados;

8.1.3- O presente contrato, por ser firmado dentro dos princípios do Direito Administrativo não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e CONTRATADA ou com prepostos desta.

CLÁUSULA NONA.-

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

9.1- A Contratada terá ampla liberdade profissional, desde que respeitadas as normas das associações de classe, dos conselhos reguladores das profissões, mormente o código de ética, bem como as normas e regulamentos internos que automaticamente passarão a fazer parte deste contrato.

9.2- Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

9.3- Caso a contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA.-

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei no8.666/93.

10.2- O Poder Executivo Municipal, mediante comunicação prévia, poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.-

**DAS PENALIDADES:**

11.1- A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei no 8.666/93. 11.1.3- Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

11.2- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de: 11.2.1- rescisão contratual;

11.2.2- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.-

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.-

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.-

**DA PUBLICAÇÃO:**

14.1- Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.-

**DA ALTERAÇÃO:**

15.1- Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.-

**DOS CASOS OMISSOS:**

16.2 – As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento, serão regidas pela Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.-

**DO FORO:**

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Será posteriormente, arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, conforme dispõe o Art. 60 da Lei no 8.666/93.

Abelardo Luz (SC),.....de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE ABELARDO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
.....  
Sócio-Administrador  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**ANEXO VII**

**FREQUÊNCIA COLETAS E MAPA**

Deverá ser retirado na prefeitura ou solicitado via email.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNOMUNICIPALABELARDOLUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTECONTESTADO**

**Frequência das Coletas:**

5.1 As coletas dos Resíduos Urbanos Domiciliar e Comercial deverá ser realizada conforme frequência e locais conforme abaixo discriminados:

<b>Bairros</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
Centro	X	X	X	X	X	X
Aparecida	X			X		
Schalon	X		X		X	
Arthur Andreis	X		X		X	
Santa Luzia	X		X		X	
São Pedro	X				X	
Loteamento Jardim América	X		X		X	
Loteamento Alto das Quedas	X		X		X	
Distrito Industrial			X			
Prainha					X	
Quedas Rio Chapecó		X		X		
Vila Ceres		X		X		
Ipiranga		X		X		
Alvorada/Mutirão		X		X		X
São João Maria		X		X		X
Araçá				X		
Frigoríficos		X		X		